



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 23 de maio de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 079/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Nº. 4712/2022, originada do caderno processual administrativo nº. 11.720/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4712/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.401.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

37.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

37.02 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

15.451.0091.1.690 – Drenagem e Pavimentação de Baia Nova a Rio da Prata

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo – 1.940.0000.0000 – Outras Vinculações de Transferências.....R\$ 5.400.000,00

Vínculo – 1.001.0011.0000 – Rec. Ordinário Baia Nova a Rio da Prata ES 476.R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento do que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – **SEP**, por intermédio do BANESTES e o Município de Guarapari, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

40.01 – Gabinete do Secretário

15.512.0056.1.536 – Drenagem, Pavimentação e Manutenção das Vias Rurais

642 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 1.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 23 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 075/2022: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 11.720/2022

